

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

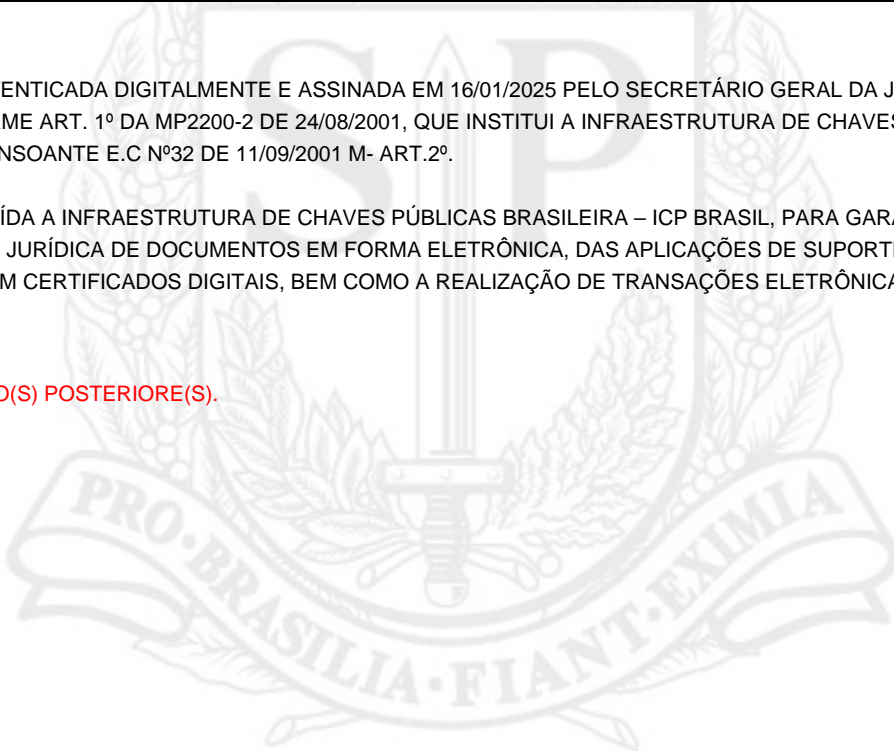
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.)		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300652576	CNPJ 51.824.669/0001-39	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300652576	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/12/2024
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:07:14	CÓDIGO DE CONTROLE 255108950	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (América/São_Paulo)

Última atualização em 27 Novembro 2024, 16:50:56



By Truora

Status: Assinado

Documento: Capa Requerimento.Pdf

Número: 7deb5c97-5c4c-4c23-a85b-70be02e63692

Data da criação: 27 Novembro 2024, 14:30:02

Hash do documento original (SHA256): f1b6941ac7e4104f286870989d662709b935f638a15531f663d600a4ef8545d2



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

Data e hora da assinatura: 27 Novembro 2024, 16:50:55

Token: 80816600-ae3a-42c7-9fc5-cd76466752a5

Assinatura

PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5519998170385

E-mail: pedro.moraes06@gmail.com

Localização aproximada: -22.979251, -47.012559

IP: 177.35.228.208

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_0_1 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.0.1 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 7deb5c97-5c4c-4c23-a85b-70be02e63692, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 7deb5c97-5c4c-4c23-a85b-70be02e63692. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300652576 em 05/12/2024 da empresa SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.), protocolado sob o nº 2795404242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255108950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
05 12 24

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA."

CNPJ/MF n.º 51.824.669/0001-39

NIRE n.º 35261985620

SP – SEDE

IICHÊ 6

NOV 2024



TOCOLO

PEDRO DE SENZI MORAES PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 23.511.852-7 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº. 339.187.818-52, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Glicério, nº 1620, apartamento 92, torre 1, Condomínio Signature – Vila Embaré, CEP 13.271-200, ("PEDRO"), e

JOYCE DUARTE CASEIRO MORAES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens médica, portadora da cédula de identidade RG nº. 33.359.097-1 SSP/SP e CPF (MF) nº. 327.330.218-69 residente e domiciliada na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Glicério, nº 1620, apartamento 92, torre 1, Condomínio Signature – Vila Embaré, CEP 13.271-200, ("JOYCE").

Únicos Sócios que compõe a Sociedade Empresária Limitada denominada **SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Almeida Garrett, n.º 1317, sala 01, Parque Taquaral, CEP: 13.087-291, com contrato social devidamente arquivado e registrado na JUCESP, sob o NIRE 35261985620, e inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 51.824.669/0001-39, resolvem, na melhor forma de direito ALTERAR o contrato social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas:

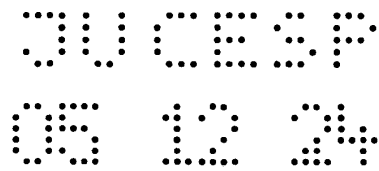
1. TRANSFORMAÇÃO E DENOMINAÇÃO

1.1. Fica acordado e decidido por unanimidade dos sócios a transformação desta Sociedade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelos termos da Lei nº 6.404/76, passando a denominação social a ser **SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A.)**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2. DO CAPITAL SOCIAL

2.1. O Acervo desta sociedade, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o Capital Social da Sociedade Anônima, sendo o capital social totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído:

ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Acionistas	Ações Ordinárias	(%)	Valor
PEDRO DE SENZI MORAES PINTO	9.000	9%	R\$9.000,00
JOYCE DUARTE CASEIRO MORAES	91.000	91%	R\$91.000,00
		100%	R\$100.000,00

3. DA ELEIÇÃO DA 1ª DIRETORIA

3.1. Fica constituída, através de eleição, a Diretoria, com início de mandato em 22/11/2024 e término em 22/11/2027, na forma de seu Estatuto Social – Instrumento anexo à presente Alteração de Transformação social.

3.1.1. Para o Cargo de Diretor único da Companhia, fica eleito, por unanimidade de votos, o Sr. **PEDRO DE SENZI MORAES PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº.23.511.852-7-1 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº. 339.187.818-52, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Glicério, nº 1620, apartamento 92, torre 1, Condomínio Signature – Vila Embaré, CEP 13.271-200.

3.1.2. O Termo de Posse será assinado pelo Diretor e seguirá anexo ao Estatuto Social.

3.1.3. Os sócios deliberaram por unanimidade que a remuneração do Diretor ficará suspensa até a realização de Assembleia Geral para essa finalidade.

Para tanto, firmam nesta data, em ato contínuo, a solicitação de sua inscrição como SOCIEDADE ANÔNIMA, mediante Estatuto Constitutivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, indo após para o competente arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Campinas/SP, 22 de novembro de 2024.

PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP
05 12 24

JOYCE DUARTE CASEIRO MORAES

Testemunhas:

Veridiana Aparecida Ribeiro

NOME: VERIDIANA APARECIDA RIBEIRO

RG. 25.471.830-9 SSP/SP

NOME: MARTA RICARDO HONDO

RG. 25.001.453-1 SSP/SP



ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300652576 em 05/12/2024 da empresa SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.), protocolado sob o nº 2795404242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255108950. A JUCESSP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP

Anexo I- Alteração de tipo Jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima.

“SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (S.A.)”

CNPJ/MF n.º 51.824.669/0001-39

ESTATUTO SOCIAL

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO E SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1 – Sob a denominação de **SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA**, ou simplesmente **SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, pela transformação da Sociedade Limitada **SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei das S.A.”), por seu Acordo de Acionistas e demais disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2 – O objeto social da Companhia é Investimentos e participações em outras sociedades privadas, holdings de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00); e atividades de intermediação e agenciamento de serviços em negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04).

Artigo 3 – A Companhia tem sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Almeida Garret, n.º 1317, sl 01 – Parque Taquaral, CEP: 13.087-291.

Parágrafo Primeiro: Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, obedecendo as disposições legais vigentes de cada localidade.

Artigo 4 – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, sem valor nominal, pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondente a 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no Artigo 8º da Lei das S.A.

ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA S.A.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Parágrafo Quinto: A Companhia não poderá emitir ações a partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto: A Sociedade está autorizada a, por deliberação da Assembleia Geral e independentemente de reforma estatutária, a emitir Ações Preferenciais até o limite de 50% (cinquenta por cento) das Ações Ordinárias integralizadas a época da emissão.

Parágrafo Sétimo: A Sociedade por deliberação da Assembleia Geral, definirá as vantagens e condições de resgate ou amortização das ações preferenciais.

Parágrafo Oitavo: Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no capital social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição das mesmas.

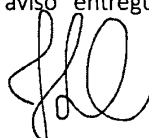
Artigo 6 - A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e de Registro de Ações Nominativas da Companhia, observados eventuais direitos previstos em lei, no Acordo de Acionistas da Companhia e neste Estatuto Social.

Artigo 7 - Transferências, diretas ou indiretas, de ações, direitos de subscrição ou, ainda, a criação de ônus sobre quaisquer ações ou direitos conferidos às ações ou títulos conversíveis em ações, em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia não serão válidas e a Companhia deverá abster-se de registrá-las.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 9 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Diretor, nos casos permitidos pela Lei das Sociedades por Ações, através de correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os Acionistas, com



ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP

JUCESP

antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os Acionistas comparecerem à Assembleia Geral de Acionistas ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de Ações representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas, devendo ser presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelos Acionistas presentes.

Parágrafo Segundo: Qualquer Acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais por outro Acionista ou por advogado, mediante outorga de procuração há menos de 1 (um) ano, com especificação dos atos autorizados. Tal procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata da respectiva ata de Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro: As deliberações nas Assembleias Gerais, exceto se de outra forma previsto neste Estatuto ou no Acordo de Acionista da Companhia, serão aprovadas por maioria simples, ou seja, pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral de Acionistas, salvo quórum mais elevado previsto neste Estatuto Social, na Lei das S.A. ou no Acordo de Acionistas da Companhia

Parágrafo Quarto: Será considerada regular aquela Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia conforme dispõe o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto: Os acionistas poderão participar e votar nas assembleias, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à assembleia. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da assembleia geral.

Artigo 10 - Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A., observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único: O Diretor da Companhia será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguir à sua eleição, dispensada a caução ou o penhor de ações.



ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP

JUCESP

Artigo 12 - A Diretoria será eleita pelos Acionistas em Assembleia Geral e será composta por até 1(um) membro, sendo 1 (um) Diretor Presidente, Administrativo e Financeiro, observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Diretor eleito será de 3 (três) anos e unificado, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Em caso de impedimento temporário ou definitivo do Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término de seu mandato, se definitivo, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 13 - Competirá à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia; (iii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral; (iv) propor os orçamentos anuais e os planos de negócios da Companhia, bem como observar e cumprir as disposições constantes de tais instrumentos; (v) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral; e (vi) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia.

Artigo 14 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente pelo Diretor isoladamente.

Artigo 15 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, quaisquer atos (i) praticados pelo Diretor da Companhia em desacordo com as disposições deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas da Companhia; e/ou (ii) que importem em obrigações ou responsabilidades à Companhia estranhas ao seu objeto social.

Artigo 16 - A Diretoria da Companhia poderá criar comitês específicos para auxiliar os administradores e Acionistas na condução das atividades sociais.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia poderá criar um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado, na forma do Artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, e será instituído pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o mínimo legal, estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.



ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP

JUCESP

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 19 - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo, e serão auditadas, anualmente, por uma firma de auditores independentes, escolhida pela Diretoria.

Artigo 20 - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Parágrafo Único: Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede.

Artigo 21 - Observado o previsto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Do saldo então remanescente, 1% (um por cento) será distribuído como dividendo obrigatório aos Acionistas, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia. O saldo remanescente que não (i) seja destinado de comum acordo entre os Acionistas para novos investimentos, conforme Orçamento Anual da Companhia; e (ii) tenha destinação definida no Plano de Negócios da Companhia, deverá ser distribuído aos Acionistas no prazo máximo de 6 (seis) meses, sempre proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia.

Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 23 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS



ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONFLITO

ARTIGO 24

Artigo 24 - Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito amigavelmente, em um prazo de até 15 (quinze) dias, contados data de envio de uma notificação de qualquer Parte Envolvida às demais, informando a respeito da existência de um Conflito ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro do prazo aqui referido, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara").

Parágrafo Primeiro: O julgamento da arbitragem caberá a um árbitro único, que necessariamente deverá constar da lista de árbitros divulgada pela Câmara Arbitral, a ser nomeado de comum acordo pelos acionistas, na forma do Regulamento. Caso os acionistas não cheguem a um acordo para nomeação do Árbitro, ele será indicado pela Câmara Arbitral, nos termos do Regulamento.

Parágrafo Segundo: Quaisquer omissões, litígios, faltas de acordo e dúvidas relativos à indicação do árbitro único pelas Partes, serão dirimidos de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer omissões, litígios, faltas de acordo e dúvidas relativos à indicação do árbitro único pelos acionistas, serão dirimidos de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Quarto: A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo árbitro único.

Parágrafo Quinto: A sentença arbitral, parcial ou total, será considerada definitiva e obrigará os acionistas independentemente de qualquer outra formalidade ou procedimento, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos em Lei.

Parágrafo Sexto: A sentença proferida pelo árbitro único será prolatada por escrito e declinará os fundamentos da decisão de acordo com o presente Estatuto Social e as Leis. O árbitro único não poderá decidir o Conflito com base na equidade.

Parágrafo Sétimo: A recusa de qualquer acionista em se submeter à decisão consubstanciada em sentença arbitral será reputada como infração às obrigações aqui assumidas, podendo, além de ensejar a aplicação das penalidades respectivas, acarretar responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes do não acatamento da decisão.

Parágrafo Oitavo: Qualquer documento ou informação divulgado no curso do procedimento arbitral, bem como a própria existência do procedimento arbitral, tem caráter confidencial, obrigando-se os acionistas a não divulgá-los a terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de confidencialidade estabelecida neste Estatuto Social, bem como nos casos de ação anulatória de sentença arbitral, medidas de urgência e execução de sentença arbitral.



ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP

Acordão

Parágrafo Nono: Os acionistas acordam que poderão ser submetidas ao poder judiciário as questões relativas a (i) obtenção de medidas liminares ou cautelares prévias à nomeação do árbitro único, inclusive aquelas necessárias à sua nomeação; (ii) execução de medidas coercitivas concedidas pelo árbitro único; (iii) execução específica deste Estatuto Social; (iv) execução da sentença arbitral; (v) procedimentos de habilitação e impugnação de crédito no âmbito da falência ou recuperação judicial de qualquer dos acionistas; e (vi) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos em Lei, sendo certo que o eventual requerimento de tais medidas ao poder judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará renúncia ou dispensa com relação à necessidade de submissão à arbitragem.

Parágrafo Décimo: Qualquer tutela de emergência concedida em juízo será prontamente notificada à Câmara Arbitral pela Parte que a tiver solicitado. Em especial no que tange ao item (i) acima, as Partes neste ato decidem que caberá ao árbitro único decidir em caráter definitivo o mérito de qualquer medida cautelar, podendo confirmar, revogar ou conceder as medidas ou tutela de emergência concedidas ou não pelo poder judiciário.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os acionistas elegem o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para a propositura de qualquer medida relativa a uma das questões referidas no Parágrafo Nono acima, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando ressalvado que esta eleição de foro não será interpretada como limitação das disposições deste Artigo, nem como incompatível com a escolha da arbitragem como meio de solução de Conflitos.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede ("Acordo de Acionistas"), devendo o presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, conforme previsto no Artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A., observando-se o previsto no parágrafo 9º do referido Artigo 118 no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 26 - Em tudo que o Estatuto Social da Companhia for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Diretor em Exercício:



PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

Diretor Presidente, Administrador e Financeiro

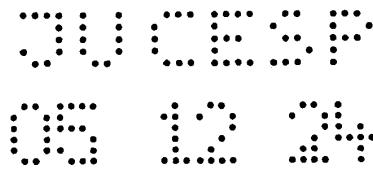


GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO

OAB/SP 411.111



ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



ANEXO II- Boletim de Subscrição de Ações

“SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (S.A.)”

CNPJ/MF n.º 51.824.669/0001-39”

(Anexo à Alteração de tipo jurídico da Sociedade Limitada em Sociedade SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (S.A.), datada de 22.11.2024)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Ações: 100.000 (cem mil) ações ordinárias sem valor nominal, pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais)

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de subscrição (Por ação)	Valor e Forma da Integralização
PEDRO DE SENZI MORAES PINTO , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.511.852-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 339.187.818-52, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Glicério, nº 1620, apartamento 92, torre 1, Condomínio Signature – Vila Embaré, CEP 13.271-200.	9.000	R\$1,00	R\$9.000,00 ações ordinárias integralizadas pela transformação da Sociedade em S.A.

ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300652576 em 05/12/2024 da empresa SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.), protocolado sob o nº 2795404242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255108950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JOYCE DUARTE CASEIRO MORAES , brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.359.097-1, inscrita CPF sob o n.º 327.330.218-69, residente e domiciliada na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Glicério, nº 1620, apartamento 92, torre 1, Condomínio Signature – Vila Embaré, CEP 13.271-200.	91.000	R\$1,00	R\$91.000,00 ações ordinárias integralizadas pela transformação da Sociedade em S.A.
--	--------	---------	--

Campinas/SP, 22 de novembro de 2024.

Diretor em Exercício:



PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

Diretor Presidente, Administrativo e Financeiro

Acionista:



JOYCE DUARTE CASEIRO MORAES

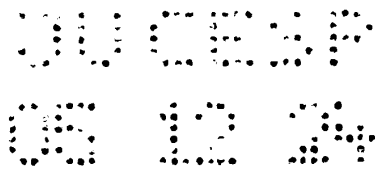


PEDRO DE SENZI MORAES PINTO



ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300652576 em 05/12/2024 da empresa SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.), protocolado sob o nº 2795404242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255108950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **PEDRO DE SENZI MORAES PINTO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.511.852-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 339.187.818-52, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Glicério, nº 1620, apartamento 92, torre 1, Condomínio Signature – Vila Embaré, CEP 13.271-200, é investido no cargo de Diretor Presidente, Administrativo e Financeiro da **SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Almeida Garret, n.º 1317, sl 01 – Parque Taquaral, CEP: 13.087-291, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.824.669/0001-39, (“Companhia”), para o qual foi eleito nesta data para um mandato de 3 (três) anos.

O membro da Diretoria ora empossado declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

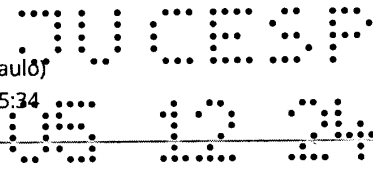
O Diretor Presidente da Companhia permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

Campinas/SP, 22 de novembro de 2024.

PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 27 Novembro 2024, 16:55:34



Status: Assinado

Documento: TRANSFORMAÇÃO S.A. - SIERRA 2024 27 11.Pdf

Número: 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3

Data da criação: 27 Novembro 2024, 15:38:44

Hash do documento original (SHA256): 91a39efa72c46b974c23523f1ca5624ef0582574cea1d57592e4baaa1e7e23fd



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>PEDRO DE SENZI MORAES PINTO Data e hora da assinatura: 27 Novembro 2024, 16:54:02 Token: 0a14fda5-b86f-47cd-ab40-289f529a8a77</p>	<p>Assinatura</p> <p>PEDRO DE SENZI MORAES PINTO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5519998170385 E-mail: pedro.moraes@tercadaserra.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.979253, -47.012537 IP: 177.35.228.208 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_0_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.0.1 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>JOYCE DUARTE CASEIRO MORAES Data e hora da assinatura: 27 Novembro 2024, 16:55:34 Token: 5cf7751b-a35b-4fe8-8e01-e4de7285ffdf</p>	<p>Assinatura</p> <p>JOYCE DUARTE CASEIRO MORAES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 551999230884 E-mail: joyce.moraes@tercadaserra.com.br</p>	<p>IP: 177.35.228.208 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_0_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.0.1 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>GABRIÉLLY DE ARRUDA MACHADO Data e hora da assinatura: 27 Novembro 2024, 15:47:42 Token: b28723f5-e946-4fa6-a0b2-a98a86f6be62</p>	<p>Assinatura</p> <p>GABRIÉLLY DE ARRUDA MACHADO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5519997687471 E-mail: gabrielly@coutozacarias.com.br</p>	<p>IP: 200.158.160.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

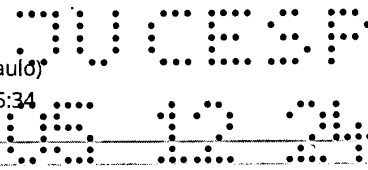
ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300652576 em 05/12/2024 da empresa SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.), protocolado sob o nº 2795404242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255108950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Relatório de Assinaturas

Datás e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 27 Novembro 2024, 16:55:34



<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>MARTA RICARDO HONDO Data e hora da assinatura: 27 Novembro 2024, 16:02:17 Token: 7dc1b926-2a70-45bf-bb9f-f8fe598305cb</p>	<p>Assinatura</p> <p>MARTA RICARDO HONDO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5519987056742 E-mail: marta@coutozacarias.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.900391, -47.038023 IP: 200.158.160.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>VERIDIANA APARECIDA RIBEIRO Data e hora da assinatura: 27 Novembro 2024, 16:19:49 Token: c26683a0-a294-49bf-9c12-998690211e37</p>	<p>Assinatura</p> <p>VERIDIANA APARECIDA RIBEIRO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5519997449393 E-mail: veridiana@coutozacarias.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.900475, -47.038001 IP: 104.28.63.106 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1.1 Safari/605.1.15</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 86ac404b-1c3d-456d-a916-067ffa1f93e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300652576 em 05/12/2024 da empresa SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.), protocolado sob o nº 2795404242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255108950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



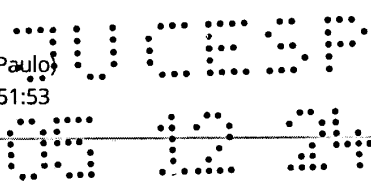
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME PEDRO DE SENZI MORAES PINTO						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 339.187.818-52	RG/RNE 23511852	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2023	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Francisco Glicerio						NUMERO 1620	
COMPLEMENTO ap 92, t 1		DISTRITO/BAIRRO Vila Embare				CEP 13271-200	
MUNICIPIO Valinhos						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Campinas - SP	DATA	22/11/2024
NOME	PEDRO DE SENZI MORAES PINTO (Diretor)	ASSINATURA	

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 27 Novembro 2024, 16:51:53



By Truora

Status: Assinado

Documento: Declaração Desimpedimento.Pdf

Número: 28ea10ee-7cfd-4fc6-b8b7-339a79cabd54

Data da criação: 27 Novembro 2024, 14:30:26

Hash do documento original (SHA256): 4fe273357262e49362e08c6b8d33d5cff523f30285476265714bda80c297e43f



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

Data e hora da assinatura: 27 Novembro 2024, 16:51:53

Token: 4eeadf9c-ceed-4d6c-8f76-98f149f3d9dd

Assinatura

PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5519998170385

E-mail: pedro.moraes@tercadaserra.com.br

Localização aproximada: -22.979292, -47.012497

IP: 177.35.228.208

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_0_1 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.0.1 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 28ea10ee-7cfd-4fc6-b8b7-339a79cabd54, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 28ea10ee-7cfd-4fc6-b8b7-339a79cabd54. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300652576 em 05/12/2024 da empresa SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.), protocolado sob o nº 2795404242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255108950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Declaração

Eu, PEDRO DE SENZI MORAES PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 23.511.852-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 339.187.818-52, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A.), **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Padre Almeida Garret, 1317, sala 01, Parque Taquaral, SP, Campinas, CEP 13087-291, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

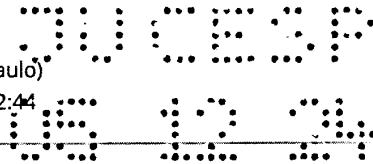
RG: 23.511.852-7

SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A.)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 27 Novembro 2024, 16:52:44



By Truora

Status: Assinado

Documento: Declaração Licenciamento.Pdf

Número: 3cd3266d-6b70-409e-83ea-66a30227c2dd

Data da criação: 27 Novembro 2024, 14:30:53

Hash do documento original (SHA256): 3d2c3bdf9faee98800d23b38c5f439595259af1aed76f1d6eba75297761db494



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

Data e hora da assinatura: 27 Novembro 2024, 16:52:44

Token: 4040f95c-9918-4d94-94dc-4bda7c869f6d

Assinatura

PEDRO DE SENZI MORAES PINTO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5519998170385

E-mail: pedro.moraes@tercadaserra.com.br

Localização aproximada: -22.979266, -47.012496

IP: 177.35.228.208

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_0_1 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.0.1 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)

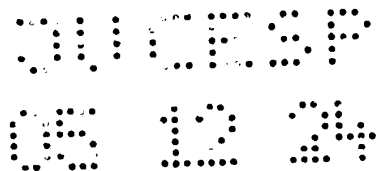


Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 3cd3266d-6b70-409e-83ea-66a30227c2dd, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 3cd3266d-6b70-409e-83ea-66a30227c2dd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300652576 em 05/12/2024 da empresa SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.), protocolado sob o nº 2795404242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255108950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Eu, **GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO**, brasileira, advogada com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 411.111, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, ao que as cópias apresentadas ao presente protocolo de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo são verdadeiras e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

Documentos Apresentados:

1. Cópia da OAB da Dra. GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO, contendo 1 (uma) página.
2. Cópia Documento Básico de Entrada assinado pelo Sr. PEDRO DE SENZI MORAES PINTO, contendo 2 (duas) páginas.

Campinas/SP, 27 de novembro de 2024.

GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO:4299625188
1

Assinado de forma digital por
GABRIELLY DE ARRUDA
MACHADO:42996251881
Dados: 2024.11.27 17:19:27
-03'00'

GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034240299-4		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL SIERRA MARTÉS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A.)			
NOME DO INTEGRANTE PEDRO DE SENZI MORAES PINTO					IDENTIFICAÇÃO 339.187.818-52		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 23511852	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2023	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Francisco Glicerio					NÚMERO 1620		
COMPLEMENTO ap 92, t 1		BAIRRO/DISTRITO Vila Embare			CEP 13271-200		
MUNICÍPIO Valinhos				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 22/11/2024 Término do Mandato: 22/11/2027							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPP2431305301

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 51.824.669/0001-39
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DEB

Número de Controle: SP90872710 - 51824669000139

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME PEDRO DE SENZI MORAES PINTO	CPF 339.187.818-52
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (América/São_Paulo)

Última atualização em 27 Novembro 2024, 16:53:22



By Truora

Status: Assinado

Documento: Documento Básico De Entrada.Pdf

Número: 2d4ed521-33db-4f37-9e8f-1794747f72ee

Data da criação: 27 Novembro 2024, 14:32:16

Hash do documento original (SHA256): 1165cc5d27cfed47a2d0e75d69b8a4f8f578f2a48a1ea2c046a90c6afe636fae



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>PEDRO DE SENZI MORAES PINTO</p> <p>Data e hora da assinatura: 27 Novembro 2024, 16:53:22</p> <p>Token: e8d1acb5-1cef-4e43-b72d-484b4cdcdbc3</p>	<p>Assinatura</p> <p>PEDRO DE SENZI MORAES PINTO</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5519998170385</p> <p>E-mail: pedro.moraes@tercadaserra.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.979254, -47.012533</p> <p>IP: 177.35.228.208</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_0_1 like Mac OS X)</p> <p>AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.0.1 Mobile/15E148</p> <p>Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2d4ed521-33db-4f37-9e8f-1794747f72ee, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 2d4ed521-33db-4f37-9e8f-1794747f72ee. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300652576 em 05/12/2024 da empresa SIERRA MARTES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIEDADE ANONIMA (S.A.), protocolado sob o nº 2795404242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255108950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO: 2.795.404/24-2

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Celso Eduardo Amador Figueiredo RG 22.714.789-3

Data: 03/12/2024

Ciência Vogais

JUCESP ____/____/____

DEFERIDO 3º TURMA

1. Vogal Relator

2. Vogal Revisor

3. Vogal

04 DEZ 2024

Marcio Glusti
RG 3 101 424-0
Vogal

Nivaldo Glomb
RG 10 779 920-0
Vogal